



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI N.º 490/2013

EMENTA: REGULARIZA A AQUISIÇÃO DOS LOTES ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA NO QUE TANGE AO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DISPOSTA NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº404/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de regularização fundiária, os posseiros poderão requisitar as escrituras de seus lotes descritos e individualizados no Decreto Municipal de nº 404/2012;

I – será cobrada para liberação da escritura, além do ITBI (imposto obre a transmissão de bens imóveis) a Taxa Municipal de Aquisição de Imóvel Urbano;

Parágrafo Único – *Os valores da Taxa de Aquisição de Imóvel Urbano serão cobrados da seguinte forma: Inicialmente o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por 1 (um) m² (metro quadrado), sofrendo reajustes nos anos subseqüentes no importe de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real);*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 04 de abril de 2013.

MIGUEL LOURENÇO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de abril de dois mil e treze. (04/04/2013).

Wellington José da Silva Antunes



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

prefeitura.divino@ig.com.br - Tel. (28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Secretário Municipal de Administração